



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.803, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.764/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Capanema, do disposto na Lei Municipal nº 1.732/2020 e

Considerando o agravamento do quadro epidemiológico no Município de Capanema em relação à transmissão do COVID-19;

Considerando a necessidade de implementação de medidas para conter a expansão e evitar o quadro de transmissão comunitária do vírus;

Considerando a dificuldade enfrentada pela fiscalização municipal em conter aglomerações em estabelecimentos de lazer;

Considerando os dados preocupantes do avanço da transmissão do COVID-19 no Município de Capanema e nos Municípios vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

...

§ 5º Serão suspensas as atividades previstas na alínea “c” do inciso XVIII deste artigo, pelo prazo de 10 (dez) dias, compreendidos entre os dias 11 a 20 de julho de 2020. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal